

DECRETO Nº 241, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF do município de Tocantínia-TO, para a edição 2025-2028, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e de acordo com as disposições dos Guias Metodológicos e outros instrumentos relacionados ao Selo UNICEF Município Aprovado – Edição 2025-2028,

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e adolescentes, e que este município aderiu à presente edição do Selo UNICEF 2025-2028;

CONSIDERANDO que, através do Selo UNICEF, serão desenvolvidas ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas, garantindo a participação social de crianças e adolescentes na formulação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas, projetos, serviços e políticas de atenção à infância e adolescência, para efetivar a garantia dos direitos e melhorar os indicadores municipais nesta área;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal Intersetorial**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Programa SELO UNICEF, durante a edição 2025-2028, constituída pelo articulador municipal e pelos seguintes representantes:

- **Sâmua Nikaelen Eliane Rosa** - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Articuladora Municipal do SELO UNICEF
- **Wanderson Barbosa da Costa** - Gestor do Fundo Municipal de Saúde
- **Antônio Luiz Campos** - Gestor do Fundo Municipal de Educação
- **Adalton Pereira de Oliveira** - Secretário Municipal de Esporte - Políticas Públicas para Crianças, Juventude ou equivalente
- **Fernando Nunes Lima** - Responsável pela Elaboração do Plano Plurianual - PPA
- **Reginaldo Snãromti Xerente** - Liderança Indígena ou Quilombola
- **Neilza Alves Parente** - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA
- **Elizabeth Kuzeidi Xerente** - Representante do Conselho Tutelar
- **José Henoque de Carvalho Júnior** - Mobilizador de Saúde e Nutrição - Resultado Sistêmico 1
- **Luzilton Maciel Borges** - Mobilizador de Educação - Resultado Sistêmico 2
- **Mateus Araújo de Oliveira** - Mobilizador de Proteção contra as violências - Resultado Sistêmico 3
- **Raul Rodrigues Nascimento** - Mobilizador de Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática - Resultado Sistêmico 4
- **Jucilene Neres Bezerra** - Mobilizadora de Assistência Social - Resultado Sistêmico 5
- **Ragleide Alves da Silva Souza** - Mobilizador(a) de Equidade Étnico-Racial - Resultado Sistêmico 6
- **Ana Júlia Oliveira Santos** - Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens
- **Hirêki da Mata de Brito** - Representante das Mulheres Indígenas
- **Fabício Kasdaité Xerente** - Representante da Juventude Indígena

Parágrafo único. O trabalho da Comissão é de relevância pública, não cabendo remuneração a seus membros, não havendo vínculo trabalhista ou obrigação de natureza previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 2º A Comissão é operacional e deve planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, promover reuniões sistemáticas e monitorar os indicadores,

contribuindo para sua melhoria.

Art. 3º Como forma de valorizar o papel do CMDCA e fortalecer sua função de articulação das políticas públicas para a infância e adolescência, a Articuladora do Selo e o CMDCA definem conjuntamente como a Comissão funcionará, iniciando a preparação do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes e planejando a realização dos Fóruns Comunitários.

Art. 4º A Comissão Intersectorial do Selo UNICEF não substituirá o CMDCA; suas atividades deverão ser acompanhadas pelo Conselho.

Art. 5º Cabe à Comissão Intersectorial do Selo UNICEF articular-se com o CMDCA para convocar e realizar os Fóruns Comunitários, essenciais para que o município alcance os resultados e conquiste o Selo UNICEF.

Art. 6º A Articuladora do Selo UNICEF desempenhará as seguintes funções:

I - Participar das capacitações e acompanhar o cronograma do Selo UNICEF;

II - Apoiar a participação dos adolescentes do município;

III - Mobilizar e articular os diversos atores da administração municipal, sociedade civil, CMDCA e Conselho Tutelar, visando agilizar ações de melhoria dos indicadores da infância e adolescência;

IV - Repassar as informações recebidas do UNICEF ao Prefeito, membros da Comissão Intersectorial e aos diversos setores da sociedade, bem como delegar e compartilhar tarefas inerentes a cada setorial;

V - Sistematizar e enviar informações solicitadas pelo UNICEF;

VI - Priorizar a comunicação como elemento vital do processo de mobilização social do Selo UNICEF.

Art. 7º Os representantes das secretarias municipais, conselhos, instituições parceiras e mobilizadores locais que compõem a Comissão Intersectorial deverão atuar de forma integrada com a Articuladora Municipal, sendo corresponsáveis pela execução das ações, pelo fornecimento de informações e pelo cumprimento das metas estabelecidas pelo Selo UNICEF no município.

Parágrafo único. Compete ainda aos referidos representantes e mobilizadores participar das reuniões da Comissão, apoiar a elaboração do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes e promover, no âmbito de suas áreas, a divulgação e implementação das ações propostas.

Art. 8º O 1º Fórum Comunitário tem como objetivo aprovar o Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes e a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e Adolescente do novo PPA municipal 2026-2029, até o prazo de 15 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes definirá as ações a serem desenvolvidas para alcançar os resultados dos eixos propostos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.tocantinia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-f365fa-12112025154030**